

Direito e Globalização Econômica

Paulo Guilherme Ribeiro Bigonha

Aluno de graduação em Direito da UnB (2º semestre)

‘Não há nada mais difícil de realizar, nem de sucesso mais duvidoso, nem mais perigoso de controlar, do que o início de uma nova ordem de coisas.’

(Maquiavel)

A MÁQUINA A VAPOR do séc. XVIII cede seu lugar à tecnologia. O aperfeiçoamento dos meios de transporte e comunicação são provas latentes da revolução do século XX. A velocidade da evolução de um lado, aliada à mudança, também espantosa, dos detentores da riqueza do mundo, passando da mão do Estado para a iniciativa privada, são os pontos-chave para o entendimento da alteração da consciência econômica hodierna.

A este processo de aceleração capitalista dá-se o nome de *globalização*. Nome próprio de um processo no qual a distância não se configura mais num problema. A rapidez dos transportes e a instantaneidade da informação não representam mais que 10% do preço da mercadoria. Resultado: economias nacionais perdem importância.

No campo financeiro, a grande transformação é ilustrada pelo capital privado, que passou a representar a verdadeira riqueza mundial (10 trilhões de dólares). Em comparação com a capacidade privada de investimentos, o volume de dinheiro público é muito modesto. Nos anos pós-guerra, os países de vanguarda do desenvolvimento eram nada mais que províncias: telefonia operada por telefonistas, usinas elétricas com potência insignificante... O cofre do Estado sustentava tais gastos. Neste ponto, novos fatores entraram na cena mundial. Os gastos sob o codinome de social (saúde, aposentadoria) podem ser tratados como causa-mor da degradação dos cofres públicos. É neste contexto que falamos do Estado-Providência em contraposição ao Estado liberal. O Estado cresceu, suas funções multiplicaram-se e a preocupação econômica transformou-se em preocupação social. O que resulta hoje é o Estado sem fundos para investimentos. Parece-me certo que a onda de privatização é decorrente dessa ausência de capital para bancar grandes investimentos.

Outra faceta do processo de globalização está na indústria. As grandes corporações investem em qualquer lugar do mundo - onde estiver o melhor preço - e cada peça do produto final é fabricada em um

lugar diferente do globo. As operações foram internacionalizadas e o lucro também, de certa forma, não tem nação definida. Anteriormente, as empresas corriam atrás do Estado. Hoje esta situação se inverteu: para levar uma das grandes corporações para seu país ou estado-membro, os governantes são obrigados a dispensar muitos esforços, muitas vantagens e muita política.

O grande paradoxo deste processo está situado nas altíssimas taxas de desemprego vividas atualmente. Nos países onde a onda global já passou, os índices são calamitosos. É apontado um processo de “desemprego estrutural”, no qual a tecnologia substitui o trabalho operário. Ele é diferente do desemprego que nós conhecemos (fruto da recessão), pois está inerente ao novo sistema de produção. É consequência dele e, por isso, inevitável (pelo menos sem mudanças do panorama atual). Marx, um século atrás, já teorizou esta tendência do capitalismo, e o economista Keynes já havia criado o conceito de “desemprego tecnológico” em 1931.

Ainda é apontado outro ponto deficitário no processo de globalização: o desaparecimento das fronteiras que motivam um descontrole sobre a política e sobre a economia interna. Se um país legisla e protege seu mercado e o emprego, acaba por encarecer o produto e, ato contínuo, é excluído quase que automaticamente da lista de futuros investimentos globais.

Assim, surge a dicotomia que condiciona os novos rumos: de um lado a legalidade e de outro a eficiência das políticas públicas. E, em nome da estabilização financeira, corrompe-se o sistema jurídico numa desenfreada inflação legislativa. Para ilustrarmos esta progressiva deteriorização do ordenamento jurídico, com o excesso de normas “circunstanciais”, devemos nos orientar pelos fatores que compõem a globalização. A maioria deles já descritos acima: internacionalização dos mercados, descentralização do aparelho estatal, internacionalização do Estado, desterritorialização e reorganização do espaço da produção, fragmentação das atividades produtivas e, o último, que

trataremos com mais vigor a partir deste momento: a expansão de um direito paralelo, de natureza mercató-ria.

Com o escopo de trabalhar com uma “nova ordem jurídica”, é mister a conceituação do *campo jurídico* como o meio no qual a lei é produzida, interpretada e incorporada à sociedade. E, dentro deste meio, encontram-se profissionais de direito cada vez mais atentos às regras de mercado. Prova disto é o fortalecimento da regulamentação, tanto de direito internacional (principalmente no que tange aos tratados comerciais), quanto para as lides econômicas, ilustrada pela criação das grandes firmas corporativas advocatícias e de tribunais de elite para causas econômicas. Isto já é a realidade européia e norte-americana e, dentro em breve, fará parte do cenário global.

“A consequência dessa evolução na técnica jurídica é uma maior flexibilidade do anterior caráter autoritário do direito... O direito nacional adquire a forma do direito internacional.”

O direito agora é feito a partir de negociações e de debates, o que, por sua vez, altera o papel do Estado, visto que passa da situação dirigente para a posição de mediador.

Hoje, o direito estatal já não é mais sistema jurídico. A força latente das companhias transnacionais ultrapassou os limites de controle do Estado, que passou a mediador do debate pela busca do novo direito. Assim, a era do Estado-nação parece acabar e com ele, o direito-autoridade estatal. A sociologia jurídica aponta caminhos novos, com a atuação maciça do campo financeiro na elaboração da nova ordem jurídica, ditando os caminhos mais curtos para a globalização. O pluralismo jurídico é o ‘novo senso comum jurídico’.

Assim vemos um direito se adequando ao novo panorama de história, o chamado *ajuste global*, no qual as relações econômicas e políticas estão se moldando sob uma doutrina neoliberal e cosmopolita, sob a égide do mercado, da riqueza do setor privado e de paradoxos. Qual é o papel da grande massa nestas mudanças? A fábrica ideológica já fornece respostas aos anseios de democracia e de valorização dos direitos humanos?

Ante as dúvidas que pairam no mar da história, retomo Maquiavel: ‘Não há nada mais difícil de realizar...’